



Estado da Paraíba

**Prefeitura Municipal de Damião**

Rua Juvinião Gomes de Lima, 08, Centro, CEP 58173-000

**Lei Municipal nº 331, de 25 de março de 2025.**

Dispõe sobre o reajuste dos valores remuneratórios das FUNÇÕES GRATIFICADAS e GRATIFICAÇÕES PARA DESLOCAMENTO constantes na Lei Municipal Nº 129/2010, reformulada pela Lei 198/2016.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DAMIÃO**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o PODER LEGISLATIVO aprova, e eu, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** Ficam reajustados, conforme anexo I desta Lei, os valores remuneratórios das FUNÇÕES GRATIFICADAS e GRATIFICAÇÕES PARA DESLOCAMENTO constantes na Lei Municipal Nº 129/2010, reformulada pela Lei 198/2016.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Damião-PB, em 25 de março de 2025.

SIMONE DE AZEVEDO SANTOS CASADO  
Prefeita Constitucional



Estado da Paraíba

## Prefeitura Municipal de Damião

Rua Juviano Gomes de Lima, 08, Centro, CEP 58173-000

ANEXO I – Lei Municipal nº 331, de 25 de março de 2025.

### TABELAS DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS DO MAGISTÉRIO

- Professor/ Cargo comissionado ou função gratificada -

CARGO / FUNÇÃO GRATIFICADA	PORTE ESCOLAR	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
Administrador Escolar – ADE I	I	R\$ 700,00
Administrador Escolar – ADE I (integral)	I	R\$ 900,00
Administrador Escolar – ADE II	II	R\$ 1.000,00
Administrador Escolar – ADE II (integral)	II	R\$ 1.200,00
Administrador Escolar Adjunto – ADEA	II	R\$ 1.000,00
Coordenador Educacional - CE	-	R\$ 900,00

LEGENDA:

Porte Escolar I – Escolas com até 200 alunos;

Porte Escolar II – Escolas Acima de 200 Alunos.

### TABELA DE INCENTIVO PARA DESLOCAMENTO

- Professor que exerce sua função distante da sede do município -

DISTÂNCIA PERCORRIDA: IDA E VOLTA	VALOR GRATIFICAÇÃO
Até 5 Km	R\$ 180,00
De 6 a 10 Km	R\$ 200,00
Acima de 10 km	R\$ 220,00

SIMONE DE AZEVEDO SANTOS CASADO  
Prefeita Constitucional